



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de trio elétrico, por diária, compreendendo veículo, sistema de sonorização, operador técnico, fornecimento de combustível, bem como montagem e desmontagem da estrutura, e de serviços de segurança desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, destinados à realização de eventos culturais, turísticos, institucionais e comunitários promovidos pelo Município de Nova Santa Rita/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, POR DIÁRIA, DESTINADO A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E FESTIVOS, INCLUINDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ADAPTADO, ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÕES, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EVENTOS AO AR LIVRE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA, COM SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 08 CAIXAS ACÚSTICAS ENTRE GRAVES, MÉDIAS E ALTAS FREQUÊNCIAS, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL. DEVERÁ CONTER 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS, MÍNIMO DE 06 MICROFONES, SENDO AO MENOS 02 SEM FIO, COM CABOS, PEDESTAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. DEVERÁ SER FORNECIDO GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 KVA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA TODA A OPERAÇÃO. A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM CUSTO ADICIONAL, INCLUINDO OPERADORES DE SOM E EQUIPE DE APOIO, RESPONSABILIZANDO-SE A CONTRATADA PELA QUALIDADE, SEGURANÇA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PELO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES.	Diária	10	R\$ 12.883,33	R\$ 128.833,30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	Hora	1000	R\$ 40,59	R\$ 40.590,00
Valor Total					R\$ 169.423,30





1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 169.423,30 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços médios;

1.3. Para a estipulação do valor estimado da contratação, adotou-se como critério a média dos preços, considerando pesquisa de mercado baseada em processos licitatórios devidamente homologados.

1.4. A análise identificou ao menos três processos licitatórios homologados no exercício de 2025 e 2026 para cada item, cujos objetos são compatíveis com a locação de trio elétrico com sonorização para eventos, apresentando similaridade técnica quanto à estrutura, sistema de som, tempo mínimo de operação por diária e fornecimento de equipe e infraestrutura e para segurança desarmada por hora.

1.5. Os referidos processos foram utilizados como base para a composição da cesta de preços técnica e para a justificativa econômica da presente contratação, demonstrando a existência de mercado fornecedor, competitividade e aderência aos preços praticados no exercício corrente.

1.6. Foram utilizados como referência os seguintes municípios: Carlos Barbosa/RS, Cidreira/RS, Palmares do Sul/RS, Marcelino Ramo/RS, Capão da Canoa/RS e Harmonia/RS.

1.7. Da quantidade Estimada

1.7.1. A quantidade informada é meramente estimativa, não sendo a Administração obrigada a contratar a totalidade das diárias registradas.

1.7.2. Não haverá quantidade mínima por solicitação, podendo a contratação ocorrer conforme a necessidade de cada evento, mediante emissão de Ordem de Serviço.

1.7.3. Sobre o quantitativo estimado com base no histórico de contratações, aplicou-se um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), percentual comumente adotado pela Administração Pública, com a finalidade de absorver eventuais variações de demanda, ampliação do calendário de eventos, sazonalidades e necessidades supervenientes, sem gerar obrigação de contratação integral, considerando que o Sistema de Registro de Preços não impõe consumo mínimo.

1.7.4. Prever eventuais aumentos na demanda, decorrentes da ampliação do calendário de eventos, sazonalidades, campanhas institucionais ou atividades extraordinárias;

1.7.5. Assegurar maior flexibilidade administrativa, considerando que o Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral, mas possibilita a utilização das diárias conforme a real necessidade da Administração Pública.

1.8. Da classificação/natureza do objeto

1.8.1. A contratação de serviço de trio elétrico (por diária) e prestação de serviço de segurança desarmada (por hora), destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município de Nova Santa Rita/RS, caracteriza-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho, qualidade e especificações objetivamente definidos, amplamente ofertados no mercado e passíveis de julgamento pelo critério de menor preço.

1.9. Do prazo de vigência da Ata

1.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada e renovado seu quantitativo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.9.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 362/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Nova Santa Rita em viabilizar a realização de eventos culturais, turísticos, institucionais e comunitários com padrões adequados de infraestrutura e proteção. A demanda divide-se em dois eixos essenciais e complementares para o sucesso das atividades públicas:

2.2. Infraestrutura e Comunicação: A utilização de trio elétrico (estrutura móvel de sonorização) é
Prefeitura Municipal de Nova Santa - SMCULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Av. Hélio Fraga de Moraes Sarmento Nº241, Centro, Nova Santa Rita/RS - Telefone: 51 998922334





indispensável para garantir a comunicação eficiente com o público, suporte técnico às apresentações artísticas e a execução de atividades itinerantes e campanhas das diversas Secretarias Municipais. O serviço assegura a mobilidade e o alcance necessários para projetos que percorrem o território municipal, evitando prejuízos à programação oficial.

2.3. Segurança e Integridade: Paralelamente, a contratação de serviços de segurança desarmada mostra-se imperativa para a vigilância preventiva, controle de acesso e orientação ao público. Considerando que o Município não dispõe de efetivo próprio suficiente para demandas dessa natureza eventual e variável, a presença de profissionais qualificados é a medida necessária para garantir a integridade física dos participantes, servidores e a preservação do patrimônio público.

2.4. Dessa forma, com base no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este estudo visa analisar o cenário técnico e econômico para a contratação de empresas especializadas em ambos os serviços. A modelagem por Sistema de Registro de Preços, utilizando unidades de medida por diária (trio elétrico) e hora de serviço (segurança), busca conferir à Administração a flexibilidade, a economicidade e a agilidade necessárias para atender às demandas específicas de cada evento, assegurando regularidade e qualidade técnica na execução das políticas públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após a realização do levantamento de mercado e considerando que o objeto pretendido se caracteriza como serviço comum, considerando que os objetos se caracterizam como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação mais adequada é por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, de modo a assegurar a ampla competitividade entre os diversos fornecedores existentes no mercado.

3.2. Quanto à solução adotada, em conformidade com o artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela formação de Ata de Registro de Preços, destinada a futuras e eventuais contratações de serviços de trio elétrico e segurança, permitindo que o Município realize as contratações de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração.

3.3. Esse modelo de contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, possibilitando a contratação apenas das quantidades necessárias ao atendimento da demanda, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

3.4. Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços confere à Administração maior flexibilidade orçamentária, permitindo a adequação das despesas à disponibilidade financeira do Município, bem como maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos públicos, culturais, festivos e institucionais, inclusive aquelas de caráter eventual ou emergencial, assegurando a continuidade das atividades públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto:

4.1.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, em consonância ao Edital e seus documentos (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços);

4.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Etapa	Aspecto Ambiental	Possível Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras / Boas Práticas
Transporte	Deslocamento do Trio Elétrico	Emissão de gases poluentes	Planejamento de rotas e manutenção adequada do veículo
Operação	Funcionamento de Equipamentos	Consumo de Combustível e energia	Uso de gerador de forma racional





Operação	Emissão sonora	Poluição sonora temporária	Respeito aos limites legais de horário e volume
----------	----------------	----------------------------	---

4.2.1. Considerando a natureza do objeto, os serviços de segurança desarmada possuem impacto ambiental indireto mínimo, não envolvendo utilização de equipamentos poluentes, geração significativa de resíduos ou intervenções físicas no meio ambiente.

4.2.2. Os profissionais atuarão exclusivamente na organização e segurança dos eventos, contribuindo para a preservação dos espaços públicos e do patrimônio municipal.

4.3. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.3.1 **Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela fiscalização, da seguinte forma:**

4.3.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

4.3.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.3.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

4.3.1.4 O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 19 da Lei nº 8.078/90;

4.3.1.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

4.4. **Da Subcontratação:**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4.2. A vedação subcontratação fundamenta-se no Art. 122, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, visando resguardar o interesse público por meio dos seguintes pontos:

4.4.2.1. Responsabilidade Direta e Segurança: Os serviços de segurança desarmada envolvem a proteção da integridade física de pessoas e do patrimônio. A subcontratação fragmentaria a cadeia de comando, dificultando a fiscalização e aumentando o risco operacional em eventos de grande público.

4.4.2.2. Capacidade Técnica Específica: No caso do trio elétrico, a segurança estrutural e a qualidade da sonorização são críticas. A Administração exige que a empresa detentora do contrato seja a efetiva executora, garantindo que os equipamentos e veículos vistoriados sejam os mesmos utilizados no evento.

4.4.2.3. Seleção do Executante Qualificado: A vedação impede a figura da "empresa de prateleira" (que vence a licitação sem ter estrutura própria), garantindo que a empresa que comprovou habilitação técnica e financeira seja a responsável direta pela prestação, evitando a precarização do serviço.

4.4.2.4. Eficiência na Fiscalização: A execução direta permite um canal imediato de comunicação entre a Prefeitura e a Contratada, facilitando correções ágeis e a aplicação de eventuais sanções, sem intermediários que possam comprometer a agilidade necessária em eventos oficiais.

4.5. **Das Obrigações da Contratada:**

4.5.1. Atender prontamente às solicitações, orientações e ocorrências relatadas pela fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários dentro dos prazos estabelecidos;

4.5.2. Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.





4.5.3. Para serviços de trio elétrico:

4.5.3.1. Executar os serviços de trio elétrico conforme as condições ajustadas, observando rigorosamente os padrões técnicos, operacionais e de segurança, bem como as especificações estabelecidas neste instrumento e nos termos de cada convocação;

4.5.3.2. Disponibilizar, sempre que convocada pela Prefeitura, os equipamentos contratados, incluindo trio elétrico, gerador e/ou paredão de som, em perfeitas condições de uso, conservação e estética, com toda a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, abrangendo transporte, montagem, desmontagem, cabeamento, combustível, operadores, técnicos especializados e demais recursos humanos e materiais;

4.5.3.3. Assegurar a presença dos equipamentos e da equipe técnica no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início, salvo prazo diverso previamente estabelecido pela Administração;

4.5.3.4. Garantir a plena operacionalidade e funcionamento dos equipamentos durante toda a diária contratada, realizando a imediata substituição ou correção de qualquer falha que impeça ou prejudique a execução dos serviços;

4.5.3.5. Fornecer, por sua conta e risco, todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, tais como extintores, sinalização adequada, isolamento de cabos e estruturas, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os operadores e equipe de apoio;

4.5.3.6. Manter os equipamentos em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança, inclusive quanto aos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação municipal, estadual e federal;

4.5.3.7. Observar e cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços prestados, incluindo normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, CREA e demais órgãos de controle.

4.5.4. Para serviços de Segurança Desarmada:

4.5.4.1. Executar os serviços de segurança desarmada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando rigorosamente as normas legais, técnicas e operacionais aplicáveis e regulamentações da Polícia Federal;

4.5.4.2. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos e informações relacionados à execução dos serviços e à regularidade da empresa e de seus profissionais;

4.5.4.3. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos eventos;

4.5.4.4. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, assegurando o adequado planejamento e execução dos serviços conforme as necessidades da Administração;

4.5.4.5. Manter seus profissionais devidamente registrados, treinados e em conformidade com a legislação trabalhista e com as normas que regulamentam a atividade de segurança privada;

4.5.4.6. Observar e cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, incluindo normas da Polícia Federal e demais legislações pertinentes;

4.5.4.7. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados, uniformizados e identificados, aptos ao exercício das atividades de segurança desarmada, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências contratuais.

4.5.4.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e perfeita execução dos serviços, obrigando-se a corrigir, substituir ou reparar, obrigando-se a substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações apontadas pela fiscalização.

4.5.4.9. Disponibilizar, quando solicitado pela Administração ou quando necessário à execução dos serviços, rádios de comunicação ou equipamentos equivalentes, em quantidade suficiente para garantir a comunicação entre os profissionais e a coordenação do evento;

4.5.4.10. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo uniforme padronizado, crachá de identificação visível e





demais itens necessários à adequada execução das atividades.

4.5.4.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, deslocamento e mobilização de seus profissionais até os locais de execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou custo adicional;

4.5.5. Para ambos os itens:

4.5.5.1. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive quanto a vínculos empregatícios.

4.5.5.2. Estar disponível para atendimento imediato às convocações da Prefeitura, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme cronograma previamente informado, respeitada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4.5.5.3. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como por acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, decorrentes de falha dos equipamentos, da operação ou da equipe utilizada.

4.5.5.4. Apresentar à fiscalização do Município, sempre que solicitado, todos os documentos, informações, laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, licenças, autorizações e notas fiscais pertinentes à execução dos serviços.

4.5.5.5. Corrigir, às suas expensas, qualquer falha, irregularidade ou inconformidade constatada na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Administração, ou em prazo diverso quando tecnicamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

4.5.5.6. Manter comunicação direta e permanente com a equipe designada pela Prefeitura, assegurando alinhamento prévio quanto a horários, locais, rotas, necessidades técnicas e demais especificações necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.6. Das Obrigações da Contratante:

4.6.1. Emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, conforme a demanda.

4.6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando se está sendo realizado de acordo com as especificações deste instrumento.

4.6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

4.6.4. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários relacionados à execução do serviço, no âmbito de sua fiscalização.

4.6.5. Exercer a fiscalização da execução do serviço, desde o início até a sua conclusão, podendo designar servidor responsável para tal finalidade.

4.6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações assumidas, bem como das disposições legais e regulamentares pertinentes.

4.6.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados.

4.6.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, exigindo sua imediata correção.

4.6.9. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o serviço de forma adequada, observadas as normas e exigências estabelecidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de execução:

5.1.1 A execução do serviço ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, com antecedência mínima a ser definida, devendo as contratadas disponibilizarem o trio elétrico e os seguranças na data, horário e local indicados, pelo período correspondente à diária contratada;





5.1.2 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração, conforme programação dos eventos promovidos pelo Município;

5.1.3 Constatada qualquer falha técnica, inadequação ou interrupção na execução do serviço que comprometa seu funcionamento durante a diária contratada, a CONTRATADA deverá promover, de forma imediata e às suas expensas, a correção do problema ou a substituição do equipamento e/ou pessoal, garantindo a continuidade da execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de força maior.

5.1.5 Os serviços de segurança desarmada serão executados conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo o local, data, horário e quantitativo de horas e profissionais necessários.

5.1.6 Para serviços de segurança, o pagamento será realizado com base no número de horas efetivamente executadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

5.2 Do Local da entrega

Secretaria	Local do evento	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Conforme demanda dos eventos	A ser informado na Ordem de Serviço	(51) 998922334

5.3 Dos horários

5.3.1 A execução do serviço ocorrerá nos dias e horários definidos pela Administração, conforme programação dos eventos, os quais serão informados previamente à contratada por meio de Ordem de Serviço, respeitada a legislação vigente, especialmente quanto aos limites de horário e emissão sonora.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

6.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.3 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.2.4 Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA

6.3.1 Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao





domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.6 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006;

6.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Para ambos os itens:

6.5.1.1 Atestado de Capacidade técnica-operacional, o qual comprove que a empresa tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

6.5.2 Para o item 2 (Segurança):

6.5.2.1 Portaria de autorização/Alvará de funcionamento de GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) e Autorização da Polícia Federal.

6.6 Para a presente contratação será necessário observar ainda:

6.6.1 É permitida a participação de consórcios.

6.6.2 A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos equipamentos.

6.6.3 Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2 O Fiscal Técnico e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será a servidor Tales Andrei Pereira de Oliveira, matrícula nº 16434-2.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da





fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

8.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.9 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

8.10 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

8.11 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

8.11.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

8.11.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.11.3 Descumprir quaisquer obrigações contratuais que comprometam a adequada execução dos serviços.

8.12 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.12.1 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.12.2 Certidão de regularidade trabalhista;

8.12.3 Certidão de regularidade do FGTS.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Unidade:
003 – Unidade de Cultura

Ação: 2186 - Caravana da Cultura Viva

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência: 1237 Vínculo 15000001

Nova Santa Rita dia 13 de março de 2026.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Vagner Machado da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Tales Andrei Pereira de Oliveira

Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p39601c393e37e>

